



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Infantil e Fundamental Flor de Liz		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Infantil e Fundamental Flor de Liz, em São Gonçalo do Amarante, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, até 31.12.2014, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU Nº 11813697-6	PARECER Nº 0355/2013	APROVADO EM: 25.02.2013

I - RELATÓRIO

Ileda Maria Nunes, diretora da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Flor de Liz, por meio do processo nº 11813697-6, solicita deste Conselho o credenciamento da referida instituição de ensino e a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental.

Referida Instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua Vicente da Costa Sampaio, 17, Distrito de Croatá, CEP: 62.670-000, São Gonçalo do Amarante, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob o nº 10.625.419/0001-92, e Censo Escolar nº 23461942.

Integram o quadro técnico-administrativo Ileda Maria Nunes, diretora pedagógica, licenciada em Pedagogia, pela Universidade Vale do Cariri, com especialização em Metodologia do Ensino Fundamental e Médio, registro nº 1051/1990, e Creusimar Pinto de Menezes, secretária escolar, portadora do registro nº 9782/1972.

O corpo docente dessa Escola é composto de sete professores, dos quais, quatro são habilitados, e três autorizados.

O acervo bibliográfico é constituído de 430 (quatrocentas e trinta) obras para um total de 74 (setenta e quatro) alunos matriculados, revelando uma proporção de 5,8 livro/aluno.

Os responsáveis pela segurança das instalações físicas e salubridade são, respectivamente, Pedro Wesley Cândido Torquato, CREA 44283-D, e Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, mediante registro sanitário.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISF.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0355/2013

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O requerimento em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE, e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

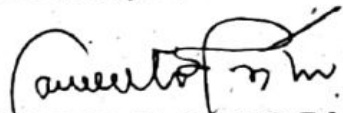
O parecer do relator é favorável à postulação, com base na Informação de nº 1922/2012, de autoria da Assessora Técnica Maria do Socorro Maia Uchoa, e nos dados do SISP. Conceda-se, pois, o credenciamento da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Flor de Liz, em São Gonçalo do Amarante, a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, até 31.12.2014, e a homologação do regimento escolar.

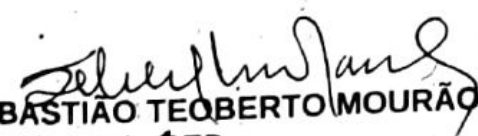
O relator recomenda a essa Escola, por oportuno, ampliar o número de professores qualificados na forma da lei.

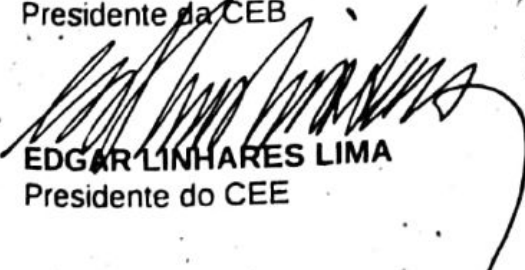
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de fevereiro de 2013.


CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO
Relator


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br